

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 001171	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04913711000108
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL BANPARÁ S.A.		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE 1500000011-4	7 - SITE www.banparanet.com.br	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA 01/07/1960	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM 20/07/1977	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Presidente Vargas nº 251		2 - BAIRRO OU DISTRITO Campina		
3 - CEP 66010-000	4 - MUNICÍPIO Belém			5 - UF PA
6 - DDD 091	7 - TELEFONE 3210-3273	8 - TELEFONE 3210-3217	9 - TELEFONE 3210-3274	10 - TELEX
11 - DDD 091	12 - FAX 3242-1254	13 - FAX -	14 - FAX -	
15 - E-MAIL sucon@banparanet.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Luiz Alberto Nery Sampaio				
2 - CARGO Superintendente de Controladoria e Conta				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Presidente Vargas nº 251 - 5º andar			4 - BAIRRO OU DISTRITO Campina	
5 - CEP 66010-000	6 - MUNICÍPIO Belém			7 - UF PA
8 - DDD 091	9 - TELEFONE 3210-3273	10 - TELEFONE 3210-3217	11 - TELEFONE -	12 - TELEX
13 - DDD 091	14 - FAX 3242-1254	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL lsampaio@banparanet.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco Itaú S.A.				
19 - CONTATO José Nilson Cordeiro				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Eng. Armando de Aruda Pereira nº707, Ed. Torre Eldoro Vilela 8º andar			21 - BAIRRO OU DISTRITO Lado Laranja	
22 - CEP 04344-902	23 - MUNICÍPIO São Paulo			24 - UF SP
25 - DDD 011	26 - TELEFONE 5029-1963	27 - TELEFONE 5029-1317	28 - TELEFONE 5029-1906	29 - TELEX
30 - DDD 011	31 - FAX 5029-1920	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL jose_nilson.cordeiro@itau.com.br				

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

OUTROS LOCAIS DE ATENDIMENTO A ACIONISTAS

35 - ITEM	36 - MUNICÍPIO	37 - UF	38 - DDD	39 - TELEFONE	40 - TELEFONE
01				-	-
02				-	-
03				-	-
04				-	-

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Amaury Valente de Souza					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Presidente Vargas nº 251 - 4º andar				3 - BAIRRO OU DISTRITO Campina	
4 - CEP 66010-000		5 - MUNICÍPIO Belém			6 - UF PA
7 - DDD 091	8 - TELEFONE 3210-3262	9 - TELEFONE 3210-3211	10 - TELEFONE -	11 - TELEX	
12 - DDD 091	13 - FAX 3230-3192	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL avsouza@banparanet.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM		18 - CPF 174.463.842-04	18 - PASSAPORTE		

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2008		2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2008	
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2009		4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2009	
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/A			6 - CÓDIGO CVM 00376-0
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Petrônio de Araujo Pereira			8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 000.852.434-34

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO					
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST	
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA		
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa					
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional					
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 1240 - Bancos					
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Bancária				6 - AÇÕES PEF. COM CLASSES NÃO	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Estatal	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs. 12/03/2009	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 20/02/2009
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs. 12/03/2009	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 20/02/2009

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PA	PA
03	JORNAL DIÁRIO DO PARÁ	PA

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 24/04/2009	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00117-1	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	04.913.711/0001-08

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
02	Aderson do Carmo Braga Pessoa	063.377.832-04	09/04/2009	3 anos	1		19	Diretor de Recursos de Terceiros
03	Afonso Rodrigues Vianna Neto	264.880.862-00	09/04/2009	3 anos	3	SIM	39	Dir. Presidente Interino Suplente do CA
04	Amury Valente de Souza	174.463.842-04	09/04/2009	3 anos	1		12	Diretor de Relações com Investidores
05	Carlos Alexandre Ferreira da Silva	356.010.512-91	09/04/2009	3 anos	1		19	Diretor Financeiro
06	Glicéria Deusdedit Carvalho de Melo	227.513.512-04	09/04/2009	3 anos	1		19	Diretor Administrativo
07	Claudio Alberto Castelo Branco Puty	368.092.092-04	23/04/2008	2 anos	2	SIM	20	Presidente do Conselho de Administração
08	Ángelo Afonso de Souza Lima	170.747.702-72	27/03/2009	1 ano	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
09	Benedito Passos Goes	056.694.992-04	23/04/2008	2 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
10	Danilo Araujo Fernandes	574.819.202-06	23/04/2008	2 anos	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
11	Edilson Rodrigues de Sousa	165.964.042-34	09/04/2009	3 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
12	Jó Bezerra de Sales	206.014.682-87	23/04/2008	2 anos	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
13	José Júlio Ferreira Lima	189.687.082-15	23/04/2008	2 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
14	José Raimundo Barreto Trindade	247.110.632-34	23/04/2008	2 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
15	Luiz Carlos Pies	222.428.302-44	23/04/2008	2 anos	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)
16	Marco Antonio Lima de Gusmão	023.915.202-63	23/04/2008	2 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
17	Paulo Rocha Cunha	108.782.202-59	27/03/2009	1 ano	2	SIM	23	Conselho de Administração (Suplente)

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
 2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
 3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.02 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL

1 - CONSELHO FISCAL INSTALADO SIM	2 - PERMANENTE SIM
--------------------------------------	-----------------------

3 - ITEM	4 - NOME DO CONSELHEIRO	5 - CPF	6 - DATA DA ELEIÇÃO	7 - PRAZO DO MANDATO	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	Gabriel Campos Gonçalves	050.513.392-04	27/03/2009	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
02	José Maria Tavares Teixeira	002.513.642-91	27/03/2009	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
03	Marclio de Abreu Monteiro	257.947.872-87	27/03/2009	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
04	Mary Joyce White Rocha	207.685.912-87	27/03/2009	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
05	Oscarina de Souza Rodrigues	108.159.452-72	27/03/2009	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
06	Tereza Regina de Jesus Cordovil Corrêa	159.062.132-87	27/03/2009	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

EDILSON RODRIGUES DE SOUSA: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA: Curso Superior de Economia (Universidade Federal do Pará – UFPA).

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Curso de Especialização em Teoria Econômica pela Universidade de Brasília – UNB.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Experiência em análise de conjuntura econômico-financeira, auditoria de instituições financeiras e informações sobre operações do mercado financeiro.
- Analista do Banco Central do Brasil, desde novembro de 1994.
- Chefe de Núcleo de Pesquisas Econômicas do Banco Central, em Belém de Abr/04 a Fev/07.
- Coordenador, no Departamento Econômico do Banco Central, da área de acompanhamento do mercado financeiro e de crédito, de Nov/99 a Abr/03.
- Membro da Equipe de Auditoria do Departamento de Fiscalização do Banco Central do Brasil, de Mai/97 a Nov/99, com atribuições de auditar e emitir pareceres sobre instituições financeiras.
- Acompanhamento e análise dos principais Agregados Monetários e do Mercado Financeiro e de Capitais, com participação na elaboração de relatórios periódicos divulgados pelo Departamento Econômico do Banco Central do Brasil, de Nov/94 a Abr/03.
- Professor de Economia na “União Educacional de Brasília – UNEB”, tendo ministrado as disciplinas Métodos de Análise Econômica e Econométrica, Introdução a Economia, Economia do Setor Público, Análise Microeconômica, no período de Fev/94 a Abr/96 e de Fev/01 a Abr/03.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA: DIRETOR FINANCEIRO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Tecnólogo em Processamento de Dados (Universidade da Amazônia – UNAMA).

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Pós Graduação MBA em Rede de Computadores - Concluído
- Pós Graduação MBA em Gestão de Negócios e Tecnologia da Informação - Concluído
- Pós Graduação MBA em Gerenciamento de Projetos – em andamento

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Bancodo Estado do Pará S/A. desde março de 2005
- Programador, Analista de Sistema, DBA, Gestor de Segurança de Tecnologia da Informação, Superintendente de Segurança de TI e Superintendente de tecnologia.

AMAURY VALENTE DE SOUZA: DIRETOR DE CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Contábeis (Faculdade Integrada do Colégio Moderno – FICON).

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Pós Graduação em Ciências Contábeis – Universidade da Amazônia – UNAMA (1988 a 1989)
- Curso de Formação de Analista de Organização, Sistemas e Métodos – RBI – Auditores e Consultores Associados Ltda. (Nov/92 a Fev/93).

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

- Curso de Finanças para Bancos – In Company (Mar/97 a Ago/97).
- Especialização em Gestão Financeira – Universidade da Amazônia – UNAMA (Fev/99 a Ago/00).
- MBA – Gestão Empresarial – FGV (Set/01 a Dez/02)
- Curso de Formação em Auditoria Interna – ABDE (Ago/02 a Fev/03).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Auxiliar de Administração – Departamento de Contabilidade – Banpara (01.02.83 a 23.02.84)
- Chefe do Setor Financeiro – Banpara (24.02.84 a 07.05.86)
- Chefe do Setor de Contabilidade – Banpara (08.05.86 a 02.08.87)
- Gerente de Contabilidade – Banpara (03.08.87 a 31.10.88)
- Chefe da Seção de Contabilidade do Crédito Imobiliário – Banpara (01.11.88 a 12.02.93)
- Analista de OSM – Banpara (13.02.93 a 24.08.97)
- Gerente de Controladoria – Banpara (25.08.97 a 24.10.00)
- Superintendente de Crédito Especializado – Banpara (25.10.00 a 17.11.02)
- Chefe do Núcleo Central de Risco e Compliance – Banpara (18.11.02 a 31.08.06)
- Superintendência de Controles Internos – Banpara (01.09.2006 a 12.02.07)

AFFONSO RODRIGUES VIANNA NETO: DIRETOR PRESIDENTE INTERINO E MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Econômicas (Universidade Federal do Pará–UFPA)

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Aperfeiçoamento em Gestão Ambiental – NMA (UFPA)
- Graduação em Direito - UNAMA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Auxiliar Técnico do serviço de estatística da Fundação do Bem Estar Social – 1987;
- Consultor na Área de Finanças Públicas e Planejamento Municipal – 1992 a 1997;
- Chefe da Divisão de Apoio a Produção da Prefeitura Municipal de Belém – 1997 a 1999;
- Responsável pela criação e coordenação do serviço integrado de Apoio a Geração de Trabalho e Renda, no âmbito do PRONAGER-Belém, patrocinado pelo acordo de cooperação FAO-SUDAM-PRONAGER – 1998 A 1999;
- Admitido como economista no Banco da Amazônia – 1999;
- Analista de Crédito nas Áreas Comercial e de Fomento do Banco da Amazônia SA – 2000 a 2003;
- Coordenador da Área de Pequenos Negócios Rurais e Urbanos do Banco da Amazônia – 2003 a 2006;
- Interlocutor junto ao Banco Mundial para elaboração do Termo de Cooperação deste com o Banco da Amazônia SA – 2004;
- Membro do Grupo de Trabalho Interministerial sobre Microcrédito, representando o Banco da Amazônia SA – 2004;
- Consultor Especial da Presidência do Banco da Amazônia SA – 2006.

ADERSON DO CARMO BRAGA PESSOA: DIRETOR DE ADM. DE RECURSOS DE TERCEIROS.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Naturais - GEÓLOGO (Universidade da Bahia)

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Pós Graduação Stricto Sensu – Mestrado em Administração/Finanças (UNAMA)
- Pós Graduação Lato Sensu – MBA Formação Geral em Administração p/ Altos Executivos
- Pós Graduação Lato Sensu – Docência do Ensino Superior FAP

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Banco do Brasil – Gerente de Expediente – 1989/1997
Gerente de Administração – 1997/2002
Gerente Executivo – 2002/2007
- Educador – UNIBB – Universidade Cooperativa – Desenvolvimento Regional Sustentável e Análise Financeira para Crédito. – 2003/Atual
- Professor de Ensino Superior – ESAMAZ – Escola Superior de Amazônia – Curso de Administração – Janeiro/2006/Atual

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY: PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Econômicas (universidade Federal do Pará–UFPA)

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Especialização em FIPAM pela – UFPA (1995)
- Mestrado em Teoria Econômica pela Universidade de Tsukuba (1999)
- Doutorado em Economia pela New School for Social Research (2005)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Secretário de Estado de Governo, propondo e coordenando a implantação de políticas estratégicas do Governo Estadual;
- Coordenador do Curso de Economia da Universidade Federal do Pará – 2005;
- Membro de Associação Científica CEP – 2005;
- Membro de Associação Científica European Association for Evolutionary, Political Economy – 2005;
- Projetos de Pesquisa, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos “Grupo de Pesquisa – Mineração e Desenvolvimento Sustentável” – 04.2003 a 12.2005.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Bacharel em Ciências Econômicas (universidade Federal do Pará – UFPA)

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Especialização em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas pela UFPA – 1994 a 1995;
- Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento pela UFPA – 1996 a 1998;
- Doutorado em Desenvolvimento Econômico pela UFPR – 2002 a 2006.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Servidor Público da UFPA como Professor Assistente – 1996...
- Servidor Público da Assembléia Legislativa do Estado do Pará como Assessor Parlamentar – 1987 a 1990

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA: SUPLENTE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Pará - UFPA - 1986

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Mestrado em Arquitetura (FUKUI UNIVERSITY – 1991)
- Mestrado em Desenho Urbano (OXFORD BROOKES UNIVERSITY – 1994)
- Doutorado em Arquitetura (OXFORD BROOKES UNIVERSITY – 2000)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Professor Adjunto III da Universidade federal do Para – UFPA.
- Pesquisador da Universidade do Rio de Janeiro – UFRJ
- Atuou na área de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, com ênfase em técnicas de Planejamento e Projetos Urbanos e regionais.
- Atualmente e Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças –SEPOF

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Diversas Publicações em Jornais/ Livros/ revistas e Produções Técnicas.

DANILO ARAÚJO FERNANDES – SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Graduação em Economia pela Universidade Federal do Pará - UFPA – 2000

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – Mestrado em Economia pela Universidade Federal do Pará – UFPA – 2003.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Professor substituto da Universidade Federal do Pará - UFPA
- Pesquisa e Desenvolvimento, Diretoria de pesquisa/Unesc – Linha de pesquisa – Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.
- Coordenador da Câmara Setorial de desenvolvimento do Governo do Estado do Pará.

- Atuou na área de economia onde desenvolveu os seguintes temas: Metodologia da economia, retórica, pragmatismo e historiografia do pensamento econômico.

-Participação em projetos de pesquisa – A pedra que os construtores renegaram.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

- Pesquisa para identificação de arranjos produtivos locais no município de Santarém.
- Professor de Economia da UNESC.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Diversas produções bibliográficas
- Trabalhos completos publicados em anais e congressos.
- Participações em diversos eventos

LUIZ CARLOS PIES – SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Bacharelada em Direito pela Universidade Federal do Pará – Campus Universidade de Marabá – Pa.

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA –

- Licenciatura Plena em Pedagogia
- Licenciatura Plena em Filosofia,
- Propedeutica Filosófica – Teológico

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Secretário Adjunto – Secretaria Executiva de estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (atualmente exercendo o cargo.
- Estagiário e Gerente Administrativo – Escritório de Advocacia Aroucha Advogados Associados – fev 2005 a dez/2006.
- Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Marabá fev 2001 a dez 2004

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Participação em cursos, encontros e congressos,
- Diversas funções em organizações Populares
- Secretário Geral do Diretório Municipal do PT de Marabá – Pa. – Mandato em vigor.

JÓ BEZERRA DE SALES – SUPLENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- Especialização em Direito Tributário – LATO SENSU – Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBETI.
- Especialização em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas – LATO SENSU – Universidade federal do Pará – UFPA – NEA/USP/GGV.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Diretor Fazendário da secretaria de Fazenda do Estado do Pará - 2007
- Gerente de Gestão Tributária Municipal – DSF – Inteligência Tributária Municipal – São Paulo – SP - 2006

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

-Gestor tributário da Companhia Sondaimarés - 2004

-Diretor de Planejamento da Secretaria Municipal de Finanças – Prefeitura Municipal de Belém - 2003

MARCO ANTÔNIO LIMA DE GUSMÃO: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA: Nível Médio – Colégio Municipal Alfredo Chaves

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Membro do Conselho de Administração do Banpara – 1997...

BENEDITO PASSOS GÓES: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTANTE DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA: Contador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Diretor Superintendente CAFBEP - Atual
- Auditor Interno –1999/2000
- Chefe Seção Compensação de cheques e outros papéis – 1985/1993
- Chefe Seção de mercado – 1996/1997
- Caixa Executivo – 1979/1984
- Professor 3º Grau de Contabilidade Geral – UNAMA – Desde

GLICÉRIA DEUSDÉDIT CARVALHO DE MELO: DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Data de Nascimento: 01.08.1964

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação Específica: Gestão em Turismo – UNAMA – Agosto/2003;

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: Pós-Graduação: Gestão Empresarial – UFRJ – Agosto/2005.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ**
- Secretária do Departamento de Recursos Humanos – 31/05/1993 a 28/09/1997;
- Supervisora do Setor de Salários e Benefícios – 09/09/1996 a 04/05/1997;
- Analista de Recursos Humanos – 17/08/1998 a 02/11/1998;
- Supervisora de Promoção de Vendas/Produtos – 03/11/1998 a 05/11/1998;
- Gerente de Recursos Humanos – 06/11/1998 a 10/01/2006;
- Gerente de Organização e Métodos – 13/07/2006 a 15/02/2007;
- Gerente de Recursos Humanos – 16/02/2007 a 24/10/2007;

- Superintendente da Área de Melhoramentos Organizacionais e de Desenvolvimento de Pessoas – 25/10/2007 a 24/09/2008;
- Diretora Administrativa – a partir de 25/09/2008.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

PAULO ROCHA CUNHA: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Nascimento: 19.02.1962

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Bacharelado em Direito – Universidade Federal do Pará/UFPA – 12/06/2002

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Caixa Econômica Federal – Admissão: 04/06/1984**
 - Gerente de Relacionamento Institucional – Vice-Presidência de Atendimento e Distribuição – Matriz, Brasília/DF
 - Gerente de Relacionamento Institucional – Gerência Nacional de Relacionamento Parlamentar – Matriz, Brasília/DF
 - Coordenador - Gerência Nacional de Relacionamento Parlamentar – Matriz, Brasília/DF
 - Assessor Institucional - Gerência Nacional de Relacionamento Parlamentar – Matriz, Brasília/DF
 - Agente Empresarial – Agência Círio, Belém/PA
 - Gerente Geral – Agência Cabanagem, Belém/PA
 - Gerente Geral – Agência Marabá/PA
 - Gerente Geral – Agência Santa Izabel/PA
 - Gerente Geral – Agência Cametá/PA
 - Gerente Geral – Agência Tucuruí/PA
 - Gerente – Agência Cametá/PA
 - Gerente de Núcleo – Agência Cametá/PA
 - Gerente de Produto – Agência Cametá/PA

- ✓ **Governo do Estado do Pará - Cedido pela Caixa Econômica Federal desde 16/10/2008**
 - Chefe de Gabinete da Governadora Ana Júlia Carepa

ÂNGELO AFONSO DE SOUZA LIMA: MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Nascimento: 08.02.1964

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Licenciatura Plena em Filosofia – Universidade Federal do Pará/UFPA – 1992

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Arquidiocese de Belém**
 - Atuação na área administrativa, sendo responsável pelo controle de correspondências enviadas e recebidas pelo Senhor Arcebispo, bem como pela organização e manutenção de arquivos da Cúria Metropolitana – 1981/1984
 - Trabalho voluntário como redator da Rádio Nazaré – 2000/2002
- ✓ **Centro de Serviços Educacionais do Pará/CESEP**
 - Professor de Formação Humana – 1986/1992

 - Professor de Filosofia – 1992/2005
 - Coordenador do Ensino Médio – 1992/2008
 - Redator do Jornal Interno – 1992/2008
- ✓ **Prefeitura de Belém**
 - Trabalhos voluntários como tradutor nos encontros promovidos em conjunto com instituições estrangeiras, principalmente italianas

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

- Atuação na área de Relações Internacionais do Gabinete do Prefeito – 2002/2004
- Atuação no Cerimonial da Prefeitura de Belém, ajudando a organizar agendas, eventos, audiências internas e externas, viagens etc
- ✓ **Governo do Estado**
- Atuação no Cerimonial do Governo do Estado do Pará – 2007 a 2008
- Atuação na Assessoria da Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará – 2008
- Chefe de Gabinete da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará – a partir de fev/2009

MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO: MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 23.04.1967

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Sociologia – UFPA – 1996

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Especialização: Políticas Públicas e Meio Ambiente – UFPA/NAEA – 1997
- Mestrado: Planejamento e Desenvolvimento – UFPA/NAEA - 2000

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Banco do Brasil/PA – 1985
- PREVI – 2000 a 2001 – Analista Sênior
- IBAMA/PA – 2003 a 2006 – Superintendente
- Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos/SEPE – Atual – Secretário

TEREZA REGINA DE JESUS CORDOVI CORRÊA: MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 25.12.1952

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Geologia – UNB/UFPA – Janeiro/1973 a Julho/1976

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Banco do Brasil – 1981 a 1997**
- Caixa Executivo (cargo efetivo)
- Gerência Média (em caráter de substituição)

- ✓ **Controladoria Geral da União – Regional Pará – Agosto/2001 a Dezembro/2006**
- Analista de Finanças e Controle (cargo efetivo)

- ✓ **Auditoria Geral do Estado do Pará – desde 02/01/2007**
- Auditora Geral do Estado do Pará (cargo efetivo)

JOSÉ MARIA TAVARES TEIXEIRA: MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 30.05.1942

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Bacharel em Direito – CESEP/PA – 1977 a 1980

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Banco do Estado do Pará S.A. – 28 anos**
 - Chefe de Posto de Serviço
 - Chefe de Seção
 - Gerente de Captação de Recursos
 - Chefe de Divisão

- ✓ **Caixa de Assistência e Previdência dos Funcionários do Banpará – 08 anos**
 - Diretor Administrativo
 - Diretor Superintendente

GABRIEL CAMPOS GONÇALVES: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 19.11.1955

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Administração – UNAMA/PA – 1996

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:

- Especialização: MBA em Marketing – IEE/RJ – 1998
- Especialização: MBA em Formação Geral para Altos Executivos – USP/SP - 1999

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Banco do Brasil – desde 04/09/1975**
 - Administrador (até fev/2007)

- ✓ **Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos/SEPE**
 - Chefe de Gabinete (atual)

MARY JOYCE WHITE ROCHA: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 03.12.1963

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- Graduação: Bacharel em Direito – UFPA – 1990
- Graduação: Bacharel em Ciências Econômicas – CESEP/PA – 1994

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ✓ **Controladoria Geral da União – 1990**
 - Analista de Finanças e Controle

- ✓ **Advocacia Geral da União no Estado do Pará – 1993 a 1994**
 - Assessora

- ✓ **Auditoria Geral do Estado do Pará – desde 2007**
 - Auditora Adjunta Geral do Estado

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

OSCARINA DE SOUZA RODRIGUES: SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Data de Nascimento: 17.04.1947

FORMAÇÃO ACADÊMICA: Graduação: Bacharel em Administração

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

✓ **BANPARÁ**

- Chefia da Seção de Pessoal
- Chefia da Divisão de Pessoal
- Chefia da Divisão de Seleção e Treinamento
- Chefia do Departamento de Pessoal e Patrimônio
- Chefia do Departamento de Recursos Materiais
- Auditora
- Supervisão de Auditoria
- Chefia do Departamento de Auditoria

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE AGO	2 - DATA DO EVENTO 27/03/2009	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 0	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 0	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	---

7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO	8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS
--	---

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO SIM	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL
	10 - QUANTIDADE (Unidade) 2.216	11 - PERCENTUAL 0,02	12 - QUANTIDADE (Unidade) 0	13 - PERCENTUAL 0,00	14 - QUANTIDADE (Unidade) 2.216
					15 - PERCENTUAL 0,02

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00117-1	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	04.913.711/0001-08

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ		4 - NACIONALIDADE		5 - UF			
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	05.054.861-0001/76		BRASILEIRA		PA			
	9.519.433	99,98	0	0,00	9.519.433	99,98	26/12/1997	SIM	
997	AÇÕES EM TESOURARIA								
	0	0,00	0	0,00	0	0,00			
998	OUTROS								
	2.216	0,02	0	0,00	2.216	0,02			
999	TOTAL								
	9.521.649	100,00	0	0,00	9.521.649	100,00			

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 26/12/1997
-----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 30/06/2008

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Unidades)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		9.521.649	105.895	105.895
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			9.521.649	105.895	105.895

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Unidades)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	30/06/2008	105.895	186.318	Amortização Prejuízo Acumul.	0	0,0000000000

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	3 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	4 - PROVENTO	5 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	6 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	7 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	8 - CLASSE DAS AÇÕES	9 - MONTANTE DO PROVENTO APROVADO (Reais Mil)	10 - VALOR DO PROVENTO APROVADO POR AÇÃO	11 - Nº DE PARCELAS DE PG.TOS.
12.1 - VALOR DISTRIBUÍDO	12.2 - CORREÇÃO/JUROS	13 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO	14 - FATOR CORREÇÃO	15 - DATA POSIÇÃO ACIONÁRIA P/CRÉDITO DO PROVENTO	16 - OBSERVAÇÃO					
001	31/12/2007	22.177	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	04/06/2008	ORDINÁRIA		5.512	0,5789000000	0
	0,5789000000	0,0000000000	29/09/2008	0,0000000000	15/09/2008					
002	31/12/2008	78.397	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	RCA	19/12/2008	ORDINÁRIA		6.348	0,6666000000	0
	2,3054000000	0,0000000000	30/04/2009	0,0000000000	27/03/2009					
003	31/12/2008	78.397	DIVIDENDO	AGO	27/03/2009	ORDINÁRIA		15.603	1,6387000000	0
	2,3054000000	0,0000000000	06/04/2009	0,0000000000	27/03/2009					

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00117-1	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	04.913.711/0001-08

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE	17 - OBSERVAÇÃO
01	ORDINÁRIA	0,00	100,00	NÃO	PLENO	0,00	

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
27/03/2009	25,00

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
SIM	77	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2008

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2007

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2006

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	77	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	78.397	22.177	6.080
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

Histórico

O BANPARÁ foi criado em 1959, por meio da Lei 1.819/59, mas somente em 1961 teve sua carta-patente aprovada pela Superintendência da Moeda – SUMOC, que, na época, era o órgão fiscalizador do setor bancário.

Em 26.10.1961, começou suas atividades em um prédio alugado, contando com 17 funcionários.

Em Julho de 1964, foi transferido para sua primeira sede própria.

Em 12.12.1979, foi aprovada a mudança da sigla do banco, de BEP para BANPARÁ, uma vez que era confundida com de outras instituições financeiras, e assim permitindo identificação mais imediata com o Estado do Pará.

Em 1997, o Banco desenvolveu o plano denominado Projeto Novo BANPARÁ, o qual tinha como fundamento principal o saneamento financeiro e patrimonial, redução de despesas administrativas e aporte de capital compatível.

O processo de saneamento exigiu do acionista controlador, dos diretores e dos funcionários uma série de esforços com vistas ao fortalecimento do Banco.

Hoje, com performance acima da média de mercado, o BANPARÁ avança para a modernidade, inclusive com nova marca, com investimentos em tecnologia de ponta, a par da expansão da sua rede de atendimento que já conta com 149 pontos, distribuídos em locais estratégicos de Belém e do interior do Estado.

00117-1 BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. 04.913.711/0001-08

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

O ano de 2008 encerra-se marcado, principalmente, por duas ocorrências de proporções globais: a pressão inflacionária e a crise financeira internacional. Ambas, em proporções específicas, refletiram seus efeitos sobre a economia brasileira.

O processo inflacionário, iniciado, fundamentalmente, pelo aumento dos preços dos alimentos, exigiu da autoridade monetária elevar a taxa de juros da economia, com vistas a conter também o aquecimento da demanda ante a capacidade produtiva interna. Os sinais de que o IPCA se manteria acima do centro da meta de inflação (4,5%) eram perceptíveis no início do segundo semestre do ano.

Todavia, foi a deflagração da maior crise financeira internacional desde 1929, que marcou definitivamente o ano de 2008, provocando como efeito imediato a redução nas fontes de crédito externas. Combinadas, tanto a inflação quanto a crise financeira aumentaram o custo do crédito e desencorajaram a realização de investimentos produtivos, freando, conseqüentemente, a geração de empregos e o crescimento econômico.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
00117-1	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	04.913.711/0001-08

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	31,18
03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ, TÍT. VALORES MOBILIÁRIOS	53,02
04	RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13,22

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE	3 - ENDEREÇO										
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	14 - OBSERVAÇÃO		
01	Edifício BANPARÁ	Av. Presidente Vargas, 251										
Belém	PA	1,239	4,239	0	SIM	NÃO	NÃO					
02	Agência Senador Lemos	Av. Senador Lemos, 305/321										
Belém	PA	7,812	3,790	0	SIM	NÃO	NÃO					
03	Agência Tucuruí	Tv. Lauro Sodré/Rua da Fase, s/nº										
Tucuruí	PA	2,105	0,429	0	SIM	NÃO	NÃO					
04	Agência Marabá	CD-31 - C/4 - Nova Marabá										
Marabá	PA	1,800	0,587	0	SIM	NÃO	NÃO					
05	Agência Maracanã	Rua Bertoldo Costa, 576										
Maracanã	PA	1,683	0,591	0	SIM	NÃO	NÃO					
06	Agência Icoaracy	Rua Manoel Barata, 78										
Icoaracy	PA	8,357	0,346	0	SIM	NÃO	NÃO					

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 00117-1	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	3 - CNPJ 04.913.711/0001-08
---------------------------	--	--------------------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1 - ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUIDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	14 - OBSERVAÇÃO		
07	Agência Dom Eliseu					Av. JK de Oliveira, 1.086						
Dom Eliseu	PA	1,267	0,523	0	SIM	NÃO	NÃO					
08	Agência Nazaré					Av. Nazaré, 1.329						
Belém	PA	1,178	2,900	0	SIM	NÃO	NÃO					
09	Agência Ananindeua					BR-316 - Pass. Jarbas Passarinho s/nº						
Ananindeua	PA	1,054	0,931	0	SIM	NÃO	NÃO					
10	Agência Castanhal					Rua Senador Lemos, 680						
Castanhal	PA	0,968	0,990	0	SIM	NÃO	NÃO					

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

O Plano de Negócios para o exercício 2009 apresenta uma expectativa de expansão coerente com a avaliação de mercado e o atual cenário da carteira comercial, atendendo sólidas premissas de crescimento e, principalmente, coerentes com os critérios estabelecidos no Projeto BANPARÁ 50 anos, planejamento estratégico para o período 2007/2011, sendo esperado para 2009 um resultado de receita oriunda de operações de crédito estimada em R\$270.000 mil.

Na carteira de Pessoas Físicas, o aumento do portfólio de produtos e serviços atualmente existentes viabilizará um incremento de receitas de 26% no segmento, correspondendo o total de carteira PF ao estimado de 90% das receitas comerciais a serem obtidas no ano de 2009 derivadas de operações de crédito, especialmente com a ampliação da base do Empréstimo Consignado.

A implementação definitiva da carteira de pessoas jurídicas também deverá contribuir significativamente para o aumento do resultado comercial durante o exercício de 2009, sendo projetada uma participação deste segmento em cerca de 10% da receita comercial advindas de operações de crédito em 2009.

É de se observar que o potencial de crescimento do banco neste mercado é extremamente significativo, considerando que o banco atualmente concentra o pagamento dos fornecedores do Estado, mediante crédito em conta-corrente aberta no BANPARÁ. Nesse sentido, relevante notar o potencial de produtos em desenvolvimento, com lançamento previsto para o exercício de 2009, tais como:

- Empréstimo para Pessoa Jurídica - Antecipação de Recebíveis e
- Empréstimo para Pessoa Jurídica - Capital de Giro

Segue também como importante fonte de receita, R\$20.000 mil em 2008, com a ampliação do leque de serviços disponibilizados para uso via Rede de Compras BANPARÁ, contribuindo diretamente para expansão da presença do Banco em todo o território paraense e fortalecimento da marca BANPARÁ, notadamente pelas seguintes ações:

- BANPARÁ Tíquete e

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

- Suprimento de Fundos

Desta forma, acreditamos que o exercício de 2009 representará um momento marcante para a carteira comercial do Banco, não apenas pelo fortalecimento e diversificação das fontes de receita, preparando o BANPARÁ para um mercado cada vez mais concentrado e concorrido, criando mecanismos de fidelização de clientes e atratividade para a nova realidade da portabilidade, sendo evidenciada principalmente a diminuição da exposição de risco da carteira de crédito, com a melhor distribuição entre os segmentos de pessoa física e pessoa jurídica, expansão da rede de atendimento e fortalecimento da presença do banco em todo território estadual.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, doravante denominado **BANPARÁ**, é uma sociedade mista, de capital aberto, agente financeiro do Governo do Estado do Pará, criada pela Lei Estadual nº 1.819, de 30.11.1959, que se regerá pela Lei das Sociedades por Ações, pelo presente Estatuto e demais disposições aplicáveis, sendo sua duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º

O **BANPARÁ** tem sede e foro na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, podendo criar, instalar, remanejar ou suprimir Agências e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e na forma que a lei dispuser.

ARTIGO 3º

O **BANPARÁ** tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, relativas aos bancos comerciais e de desenvolvimento, e às sociedades de crédito imobiliário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas operações efetuadas com recursos de fundos, os riscos deles decorrentes recairão integral e exclusivamente sobre o patrimônio desses mesmos fundos, ficando a salvo o patrimônio do **BANPARÁ**.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º

O Capital Social do **BANPARÁ** é de **R\$105.895.017,17 (cento e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, dezessete reais e dezessete centavos)** representado por 9.521.649 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O acionista ESTADO DO PARÁ deterá sempre, no mínimo, 51% das ações com direito a voto.

ARTIGO 5º

O **BANPARÁ** poderá emitir títulos múltiplos de ações, facultado ao acionista o direito de pedir, a qualquer tempo, o seu desdobramento, serviço esse cujo custo lhe será cobrado pelo **BANPARÁ**.

ARTIGO 6º

A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as ações são livremente transferíveis na forma da legislação aplicável, respeitado o disposto neste ESTATUTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Quanto aos direitos e vantagens que garantem, as ações serão ordinárias, podendo, contudo, haver a estruturação em diversas classes, atendidas as exigências legais.
- b) Quanto à titularidade, as ações serão exclusivamente nominativas, sendo vedada a conversão em outra forma.
- c) O modo de registro da propriedade e sua transferência poderão ser efetuados por lançamento nos livros da companhia ou de modo escritural, atendidas as normas legais, mediante decisão da Assembléia Geral.

ARTIGO 7º

O direito de preferência aos acionistas para subscrição ao aumento de capital será regulado pela legislação aplicável à matéria.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º

A Assembléia Geral é o órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada pelo Conselho de Administração e nas demais formas previstas em Lei ou neste Estatuto.

ARTIGO 9º

As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou mais acionistas, escolhidos entre os presentes, para secretariá-la.

ARTIGO 10

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 30 de abril, para os fins previstos em Lei.

ARTIGO 11

Serão suspensas as transferências de ações até 08 (oito) dias antes da realização de Assembléia Geral.

ARTIGO 12

A Assembléia Geral tem poderes para deliberar sobre todos os negócios de interesse do Banco e para tomar decisões de sua competência privativa conforme esteja estabelecido em Lei, e em especial:

- I. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e prestação de garantias a terceiros que impliquem em responsabilidade acima de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;
- II. fixar o valor anual para a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;
- III. fixar a remuneração dos membros, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, observadas as limitações legais; e,
- IV. deliberar sobre os assuntos propostos pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Colegiada ou pelo Conselho Fiscal, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13

O **BANPARÁ** será administrado por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Colegiada, constituída por pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, de reconhecida idoneidade moral, com nível de escolaridade superior e experiência em administração de instituições financeiras, devendo os membros do Conselho ser acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão sujeitos ao mesmo regime

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

legal quanto aos requisitos, impedimentos, investidura, remuneração, deveres e responsabilidades, observando-se o seguinte:

- a) Sem prejuízo do que estipula o Artigo 47 do presente Estatuto, os membros da Diretoria Colegiada terão direito à participação nos lucros da empresa, definidos, anualmente, pela Assembléia Geral em até 1% (um por cento) do lucro líquido, limitada a percepção dessa vantagem ao valor de duas remunerações brutas mensais por ano, atendidas as normas legais a respeito e observado como critério de cálculo a forma pro rata relativamente aos meses do ano, na base 1/12 (um doze avos) por mês no exercício do cargo, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- b) Fica assegurada a representação dos empregados do Banco no Conselho de Administração e na Diretoria, conforme o que estipulam, respectivamente, o Artigo 19 e Parágrafo Primeiro do Artigo 27 deste Estatuto, sendo o representante no Conselho de Administração escolhido em eleição direta, desde que atenda aos seguintes requisitos: tempo de serviço efetivo não inferior a 05 (cinco) anos; exercício de cargo até 03 (três) níveis hierarquicamente abaixo da Diretoria, quer de gestão ou de assessoramento, por no mínimo 12 (doze) meses; não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar e, preencher os demais requisitos legais.

ARTIGO 14

Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e com o prazo de gestão estendendo-se até a investidura dos novos administradores eleitos, enquanto o mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, não-coincidentes e intercalados com o mandato do Governador do Estado, permitida a reeleição.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 15

Os Conselheiros e Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens na forma da legislação pertinente.

ARTIGO 16

Considerar-se-á investido no cargo o administrador que assinar o termo de posse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos relativos à reeleição dos administradores serão comunicados ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, no prazo máximo de 15 dias, contados de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das hipóteses previstas em lei, perde o seu cargo no Conselho de Administração o conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 03 (três) reuniões sucessivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Perde o seu cargo o Diretor que:

- I. deixar de comparecer, sem justificativa, a 06 (seis) reuniões sucessivas da Diretoria;
- II. deixar de exercer, sem licença prévia, o seu cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos; e,
- III. desempenhar outros cargos ou funções, ou ainda exercer quaisquer atividades estranhas ao **BANPARÁ**, que, a juízo do Conselho de Administração sejam prejudiciais aos interesses do Banco.

ARTIGO 17

Não podem participar da Administração, além dos impedidos em Lei:

- I. as pessoas vinculadas entre si por parentesco, natural ou civil, até o 3º grau, inclusive, ou por afinidade, até o 2º grau;
- II. os que ocuparem cargo na administração ou gerência de outra sociedade que explore atividade análoga;

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

III. os que houverem causado prejuízo ao **BANPARÁ** ou lhe forem devedores; e,

IV. os que participarem de sociedade em mora para com o **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No respectivo termo de posse deverá constar o cumprimento das exigências deste artigo.

ARTIGO 18

Aos administradores é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação financeira em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades que detenham o controle igual ou superior a 10% (dez por cento) do seu capital social, impedimento este aplicável, nos mesmos casos, quando se tratar de empresa na qual tenham ocupado cargo de gestão em período imediatamente anterior à investidura no **BANPARÁ**, sob pena de responsabilidade de que tratam os artigos 158 e 159 da Lei nº 6.404/76.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19

O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto de no máximo 06 (seis) membros e no mínimo 04 (quatro) membros efetivos e mesmo número de suplentes, será eleito pela Assembléia Geral, ficando assegurada, na sua composição, a participação do Diretor-Presidente do **BANPARÁ** e o assento de 01 (um) representante dos acionistas minoritários; 01(um) dos empregados, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 13 deste Estatuto, e do Secretário de Estado da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo Acionista Majoritário, sendo a suplência regulada pelo que prevê o art. 22 deste Estatuto.

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 20

Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo, pela Assembléia Geral.

ARTIGO 21

O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias mediante convocação, na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião do Conselho de Administração deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo Conselheiro Presidente, pela maioria de seus membros ou pela maioria da Diretoria do Banco e será instalada com a presença da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de Qualidade, quando necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Diretores do Banco que não forem membros do Conselho de Administração poderão tomar parte nas reuniões do órgão, nos seguintes casos e sem direito a voto:

- I. a seu pedido, cujo deferimento caberá ao Presidente do Conselho; e,
- II. obrigatoriamente, quando convocado pelo próprio Conselho.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração a proposição das medidas previstas no artigo 16 do presente Estatuto.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 22

O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nas suas ausências e impedimentos temporários, pelo Conselheiro designado pelos demais membros.

ARTIGO 23

Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios, estabelecendo políticas e diretrizes gerais;
- II. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores;
- III. fixar as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria mediante proposta do Diretor-Presidente, as quais deverão ser consolidadas e registradas no Manual de Organização do Banco;
- IV. aprovar o Planejamento Global e o Orçamento Programa, proposto pela Diretoria;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- VI. manifestar-se sobre os relatórios e prestações de contas da Diretoria, submetendo-os à Assembléia Geral;
- VII. convocar a Assembléia Geral na forma da Lei;
- VIII. autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantia a Terceiros, que impliquem responsabilidade de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Banco;
- IX. apreciar e autorizar deferimentos de empréstimos que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas, superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social do Banco;

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- X. escolher e destituir os auditores externos independentes;
- XI. aprovar a política de pessoal proposta pela Diretoria;
- XII. decidir sobre a criação, remanejamento, instalação e supressão de Agências;
- XIII. decidir sobre casos omissos “ad referendum” da Assembléia Geral; e,
- XIV. deliberar quanto ao pagamento de juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 24

As licenças do Presidente do Conselho de Administração serão concedidas pelo acionista majoritário e as dos demais administradores pelo Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO 25

Em caso de vacância no Conselho de Administração, aplicar-se-á o seguinte:

- I. vagando o cargo de Conselheiro o sucessor será o suplente convocado;
- II. vagando o cargo de Conselheiro e não mais havendo suplente a convocar, o substituto será nomeado pelos membros remanescentes, e servirá até a primeira Assembléia Geral; e,
- III. no caso de vacância de todos os cargos de Conselheiro e não mais havendo suplente, compete à Diretoria convocar a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, para eleição dos substitutos para completarem o prazo do mandato em curso.

ARTIGO 26

O **BANPARÁ** terá uma unidade de auditoria interna, vinculada ao Conselho de Administração e com as atribuições e encargos estabelecidos na legislação, cujo

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

titular, escolhido entre seus funcionários da ativa, será nomeado ou dispensado por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

ARTIGO 27

A Diretoria, investida de poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento do Banco, organizada sob a forma de Colegiado, será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não do Banco, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, constituída por 01 (um) Diretor-Presidente e os demais denominados apenas Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo menos 01 (um) dos componentes da Diretoria deverá ser escolhido entre os empregados do quadro de carreira do **BANPARÁ**, observado o disposto no PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 13.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São órgãos auxiliares e consultivos da Diretoria:

- Comitê de Planejamento
- Comitê de Ativos e Passivos
- Comitê de Recursos Humanos
- Comitê de Relações Trabalhistas
- Comitê Disciplinar
- Comitê de Crédito

PARÁGRAFO TERCEIRO - A composição e atribuições dos comitês serão definidas por meio de Portaria da Presidência.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 28

A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros, e com a presença de pelo menos 03 (três) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou o seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, circunstanciados e lavrados em ata, com a presença da maioria dos membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

ARTIGO 29

O Diretor-Presidente designará, dentre os demais Diretores, quem o substituirá nas ausências ou impedimentos temporários, o qual acumulará suas funções com as do substituído, não importando em acumulação de remuneração.

ARTIGO 30

Compete à Diretoria Colegiada:

- I. cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- II. cumprir e fazer cumprir suas próprias determinações, praticando os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, nos termos definidos pela legislação em vigor;
- III. propor ao Conselho de Administração o orçamento geral e o planejamento integrado do Banco;
- IV. autorizar empréstimos em qualquer modalidade, quando seu valor exceder a alçada individual dos Diretores;

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- V. submeter ao Conselho de Administração o relatório anual, as demonstrações referentes a lucros e/ou prejuízos acumulados, resultado do exercício, origens e aplicações de recursos;
- VI. propor ao Conselho de Administração, obedecidas as disposições legais e estatutárias, a distribuição dos resultados e do dividendo;
- VII. examinar e propor ao Conselho de Administração participações do Banco em Sociedade;
- VIII. propor ao Conselho de Administração a alienação de bens imóveis do ativo permanente do Banco, bem como sua aquisição, além de decidir quanto à constituição de ônus, cuja aprovação dependerá do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral, na forma deste ESTATUTO;
- IX. fixar o quadro, as normas e o regulamento sobre pessoal do Banco e suas modificações, criar e extinguir cargos e funções e estabelecer a respectiva remuneração;
- X. autorizar a celebração ou extinção de contratos ou convênios com pessoas jurídicas de direito público interno ou externo, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;
- XI. autorizar a celebração ou extinção de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei e na forma deste Estatuto;
- XII. estabelecer normas gerais das operações;
- XIII. fixar condições, taxas de operação e de juros para operações bancárias;
- XIV. autorizar a concessão de donativos a entidades assistenciais, instituições beneficentes e filantrópicas;
- XV. aprovar a estrutura organizacional, o Manual de Organização, com as respectivas funções e competências das unidades que compõem a estrutura do Banco, e o Regulamento de Pessoal;
- XVI. propor ao Conselho de Administração a criação, remanejamento, instalação ou supressão de Agências;

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- XVII. atribuir a comitês de créditos, alçada para decidir sobre operações de crédito;
- XVIII. decidir nos casos extraordinários e urgentes, quando omissos o ESTATUTO, "ad referendum" do Conselho de Administração; e,
- XIX. elaborar e revisar anualmente o Plano Estratégico, por meio do qual serão indicadas as diretrizes principais sobre as políticas administrativa, financeira e operacional.

ARTIGO 31

Compete ao Diretor-Presidente do **BANPARÁ**:

- I. orientar, acompanhar, controlar e fazer cumprir as deliberações e objetivos fixados pelo Conselho de Administração;
- II. representar o **BANPARÁ** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e promover o cumprimento de suas deliberações;
- IV. dirigir e orientar os negócios do **BANPARÁ**, delegando aos seus diretores as ações necessárias ao cumprimento dos planos e dos objetivos estabelecidos;
- V. admitir, dispensar, promover, designar para o exercício de função de confiança, transferir e aplicar penalidades aos funcionários, nos termos da regulamentação interna;
- VI. propor ao Conselho de Administração as atribuições, competências e denominação de cada Diretoria;
- VII. vetar deliberações da Diretoria, podendo determinar reexames no assunto;
- VIII. constituir, em nome do Banco, juntamente com um dos Diretores, procuradores e mandatários ou designar prepostos, mediante

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

deliberação da Diretoria, constante da ata, inserindo-se no respectivo instrumento, os atos e/ou operações que poderão praticar, os limites dos poderes conferidos e o prazo de duração do mandato que, no caso de ser “*ad judícia*” outorgado a advogado do Banco, não terá prazo de vigência;

- IX. praticar atos de urgência “*ad referendum*” da Diretoria;
- X. delegar atribuições aos Diretores.

PARÁGRAFO ÚNICO - No início de cada trimestre, com aprovação prévia dos demais Diretores, o Diretor-Presidente fixará metas operacionais, financeiras e orçamentárias que deverão vigor por igual período subsequente, ao término do qual serão os resultados alcançados e o encontro das metas previstas encaminhadas ao Conselho de Administração e ao Banco Central, para que sejam revisadas ou não.

ARTIGO 32

Compete aos Diretores, em colaboração com o Diretor-Presidente, conduzir os negócios do Banco nos limites das atribuições e competências que lhes forem fixadas pela Lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração, cabendo a cada Diretor administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade, consoante a estrutura organizacional, o Manual de Organização e o Regulamento de Pessoal do Banco.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES

ARTIGO 33

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

As operações ativas e passivas serão realizadas pela Diretoria de acordo com o estabelecido no presente ESTATUTO, com observância das disposições legais e normas regulamentares expedidas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das proibições legais, ainda é vedado ao **BANPARÁ** realizar operações de qualquer natureza direta ou indiretamente:

- I. com garantia real que não seja inscrita em primeiro lugar e sem nenhuma concorrência, salvo quando se tratar de composição de dívida, ou quando o registro da garantia em favor do **BANPARÁ** implicar no simultâneo cancelamento do ônus existente, ou quando o ônus anterior estiver em favor do Banco; e,
- II. realizar operações garantidas pelas suas próprias ações ou com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casos excepcionais, aprovados pela Diretoria, poderão ser admitidas exceções à regra de que trata o item I do **PARÁGRAFO PRIMEIRO** deste **ARTIGO**, desde que o valor da garantia seja considerado suficiente para a segurança da operação.

ARTIGO 34

O **BANPARÁ**, na qualidade de Agente Financeiro do Estado do Pará, poderá realizar operações com o Estado, principalmente na área de execução de serviços, desde que não estejam incluídas nas vedações previstas em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 35

O Conselho Fiscal será permanente e integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato estendendo-se até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo um deles e o respectivo suplente eleitos pelos acionistas minoritários.

ARTIGO 36

O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente que coordenará as atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal convocará os suplentes.

ARTIGO 37

O exercício das funções de conselheiro fiscal subordinar-se-á a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 38

O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinariamente, e extraordinariamente sempre que julgado conveniente e deliberará pelo voto da maioria dos seus membros em exercício.

ARTIGO 39

Perde o mandato o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.

ARTIGO 40

As atribuições e os impedimentos dos membros do Conselho Fiscal são definidos em Lei.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 41

O exercício social terá duração de um ano, iniciando em 01 (um) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro.

ARTIGO 42

Serão levantados Balancetes todos os meses e um Balanço Geral nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, observando-se as disposições legais aplicáveis quanto às demonstrações financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá pagar, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e mediante decisão da Assembléia Geral, dividendo à Conta de Lucro Apurado em Balanço Semestral.

ARTIGO 43

As reservas do **BANPARÁ** serão, mediante proposta da Diretoria, distribuídas pelos fundos determinados em Lei e neste Estatuto e por outros que a Assembléia Geral instituir.

ARTIGO 44

Do lucro líquido verificado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para Reserva Legal, não podendo exceder o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- II. dividendo aos acionistas, a ser fixado pela Assembléia Geral Ordinária mediante proposta da Diretoria, ouvidos o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, dividendo esse que não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido;
- III. até 67% (sessenta e sete por cento) para constituição de uma reserva para aumento de capital, cujo montante não excederá ao valor do capital social;
- IV. até 3% (três por cento) para manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do **BANPARÁ**; e,
- V. 50% (cinquenta por cento) do valor dos dividendos do Acionista Majoritário serão destinados ao pagamento dos encargos do financiamento do PROES, nos termos do artigo 15, III, da Medida Provisória n.º 1612-20, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão mantidos em reservas para a capitalização do **BANPARÁ**, até o atingimento da meta de rentabilidade prevista no item VI do Termo de Compromisso de Gestão firmado entre o Banco Central do Brasil, o Estado do Pará e o **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo que remanescer terá destinação que a Assembléia Geral Ordinária determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre os dividendos atribuídos, na forma do Inciso II, serão deduzidos os valores pagos a título de juros sobre o capital próprio, a cada exercício.

CAPÍTULO VIII

DA REPRESENTAÇÃO

ARTIGO 45

O **BANPARÁ** é representado, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor-Presidente ou seu substituto, que poderão constituir procuradores da companhia.

ARTIGO 46

Ressalvadas as competências e exceções regulamentares, especificadas para a prática de ordinária administração, todos os documentos que obriguem o **BANPARÁ** ou exonerem terceiros de obrigações para com ele contraídas, observadas sua natureza e espécie, serão subscritos obrigatoriamente "*in solidum*", pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, e por qualquer um dos Diretores ou procuradores da companhia, por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda por 02 (dois) funcionários com delegação de poderes expressamente conferidos pela regulamentação interna do **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tratando-se de procuradores, deverão estes estar investidos de poderes especiais e bastantes, outorgados pelo Diretor - Presidente juntamente com um Diretor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fora da sua sede, no País ou no exterior, exclusivamente em atos relacionados com as atividades operacionais, o **BANPARÁ** poderá ser representado por um único membro da Diretoria, por deliberação desta, ou por procurador especial, mas, em qualquer dos casos, investido de poderes contidos em procuração específica para o ato.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DOS CONSELHEIROS

ARTIGO 47

A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria será fixada, anualmente, pela Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO X

DA OUVIDORIA

ARTIGO 48

Contará o Banco, em sua estrutura organizacional, com uma Ouvidoria, com os seguintes objetivos:

- I. viabilizar a integração entre clientes e o público em geral e o Banco, primando pela transparência desse relacionamento, de acordo com os instrumentos normativos internos e externos;
- II. ser um canal de comunicação responsável pelo atendimento das reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos demandantes, referentes aos serviços, produtos e atendimento prestado pelo Banco; e,
- III. assessorar a Diretoria Colegiada, com base nas suas análises e reflexão crítica, sobre produtos e serviços, constituindo-se em instrumento para a solução de problemas e conflitos, assim contribuindo para a melhoria permanente da imagem do Banco no mercado.

ARTIGO 49

A Ouvidoria ficará sob a responsabilidade de um Ouvidor, indicado pelo Conselho de Administração e nomeado pelo Diretor-Presidente, escolhido entre os empregados do quadro de carreira do Banco, com tempo efetivo de serviço não

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

inferior a 10 (dez) anos, no exercício de cargo de gestão ou de assessoramento por no mínimo 18 (dezoito) meses, e que não esteja respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 50

O mandato do Ouvidor será de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ouvidor somente será destituído nos casos de cometimento de falta grave, tal qual qualificada na legislação trabalhista, ou de descumprimento do Regulamento da Ouvidoria.

ARTIGO 51

São atribuições da Ouvidoria:

- I. facilitar e simplificar de forma efetiva o acesso dos usuários aos serviços da Ouvidoria;
- II. promover a mais ampla divulgação da Ouvidoria, tornando-a um órgão conhecido do público em geral e principalmente dos clientes do Banco ou daqueles que utilizam seus serviços;
- III. atuar ativamente na prevenção de conflitos;
- IV. zelar pela manutenção e resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso;
- V. receber demandas, sejam elas na forma de reclamações, sugestões e consultas ou de intimações de órgãos de defesa do consumidor e de fiscalização, bem assim de outras ouvidorias, encaminhando-as às áreas competentes para que possam:
 - a) no caso de reclamações: explicar, justificar ou corrigir o fato, objeto da reclamação;

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- b) no caso de sugestões: estudá-las, adotá-las ou rejeitá-las, com a devida fundamentação;
 - c) no caso de consultas: responder às questões dos consulentes; e,
 - d) no caso de intimações: providenciar os elementos necessários ao atendimento.
- VI.** dar ciência formal, no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento da reclamação, sobre o andamento do processo, com todos os elementos que permitam aos clientes ou consumidores/reclamantes estarem informados sobre a viabilidade e conclusão do seu pedido;
- VII.** decidir sobre o assunto, dentro da alçada de sua competência, caso a área ou responsável não dispense o tratamento ou solução que a Ouvidoria julgar cabível;
- VIII.** manter registro cronológico e atualizado de todas as solicitações recebidas pela Ouvidoria, mediante número de protocolo, incluindo as respectivas conclusões e respostas encaminhadas aos solicitantes;
- IX.** manter constantemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às atividades desenvolvidas e elaborar relatório semestral contendo as informações sobre as ações desenvolvidas, além de conclusões, propostas e recomendações;
- X.** sugerir às instâncias competentes do Banco medidas ao aperfeiçoamento dos produtos, procedimentos e funcionamento da própria organização;
- XI.** propor ao Banco a revisão de normas, condições gerais de contratos e serviços, fluxo de processos, bem como qualquer outra providência que julgar necessária ao aperfeiçoamento do relacionamento com o cliente ou consumidor; e,
- XII.** divulgar os resultados das estatísticas.

ARTIGO 52

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

O Banco obriga-se a colocar à disposição da Ouvidoria todos os meios adequados ao seu perfeito funcionamento, como recursos humanos, físicos e de tecnologia, conforme orientação e solicitação do Ouvidor.

ARTIGO 53

As decisões do Ouvidor, desde que estejam dentro do limite da sua alçada financeira e das disposições do Regulamento da Ouvidoria, têm caráter vinculante e obrigam o Banco a acatá-las e fazer executá-las.

ARTIGO 54

O Banco se obriga a colaborar com o Ouvidor para que possa cumprir com os objetivos e atribuições da Ouvidoria, garantindo-lhe acesso a todas as áreas envolvidas nos processos que lhe estiverem afetos, bem assim o integral apoio e colaboração dos seus titulares.

ARTIGO 55

Além das disposições deste Estatuto e da legislação em vigor, a Ouvidoria se regerá por um Regulamento aprovado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 56

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

O ingresso de funcionários nos cargos efetivos do **BANPARÁ** será mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, na forma de regulamento interno específico.

ARTIGO 57

O Orçamento – Programa do **BANPARÁ** destinará, anualmente, recursos para atender ao treinamento e ao aperfeiçoamento de seus empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O patrocínio do treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos será promovido por meio de eventos culturais e/ou profissionalizantes, visando a formação, a valorização e o aperfeiçoamento funcionais, viabilizando o maior número possível de participantes selecionados segundo a conveniência do Banco e sem prejuízo das suas atividades normais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Diretoria poderá conceder incentivos, estímulos e facilidades à promoção sociocultural a seus empregados mediante autorização do Conselho de Administração.

ARTIGO 58

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, observar-se-á o que a respeito dispuserem a legislação aplicável e o Banco Central do Brasil.

ARTIGO 59

A gestão dos Conselheiros e Diretores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

00117-1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

04.913.711/0001-08

20.01 - INFORMAÇÕES SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Governança Corporativa

A estrutura organizacional do BANPARÁ está constituída de acordo com os princípios da boa governança corporativa, garantindo transparência em sua forma de gestão, com postura ética e comprometida com os interesses, não somente do acionista controlador, acionistas minoritários e administradores, mas, também, com todas as partes interessadas envolvidas no processo.

A política de Governança Corporativa do BANPARÁ estabelece o equilíbrio do controle e da fiscalização das ações praticadas, além de um relacionamento ético e transparente com todas as partes interessadas, e desenvolvida por meio da prestação de contas (accountability), com processos adequados e sistematizados, representada pelo alinhamento da gestão às diretrizes estratégicas previamente definidas, à transparência, à equidade e a responsabilidade corporativa na conformidade com as regras (compliance).